



ATA

Ata de Realização de Pregão Presencial
Edital 112/2010
Processos nº 3295117/10 e 3314944/10

Às oito horas (08h00) do dia 04 de junho do ano de dois mil e dez (04.06.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Rogério Jayme, Equipe de Apoio designados pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, de nº 112/2010, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em eventos, para a realização de Colônia de Férias, nas cidades de Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Catalão, Itumbiara e Rio Verde. Presentes as servidoras da Divisão de Desenvolvimento Humanos, Zélia Nery da Silva e Carina Popolari. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 583 em 20 de maio de 2010, e no site www.tjgo.jus.br. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa

Empresas	Representantes
SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	HELDER MELO ALMEIDA

Em seguida, foi recebido o envelope contendo a proposta de preços. Procedeu-se à abertura do envelope da empresa credenciada. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. Analisadas as propostas, restou constatado que aquela apresentada para o lote 01 (um) encontrava-se em conformidade com o estabelecido no edital. Quanto à proposta apresentada para o lote 02 (dois), esta não contemplava a realização da colônia de férias na Comarca de Rio Verde. O pregoeiro questionou quanto ao motivo da não apresentação da proposta contemplando todas as localidades previstas no lote. O representante da empresa SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA informou que das cinco localidades, constantes do lote 02 (dois), definidas para a realização da colônia de férias, somente 04 (quatro), Anápolis, Aparecida de Goiânia, Catalão e Itumbiara, possuíam estrutura local definida para realização de tal evento, conforme solicitado no ato convocatório. Já em Rio Verde, não havia programação, mesmo através de terceiros, para realização de tal evento. Entendendo bem justificado, o Pregoeiro decidiu pelo prosseguimento do certame, excluindo uma das localidades (Rio Verde, especificamente), após consulta à área solicitante (Divisão de Desenvolvimento Humanos), através das funcionárias presentes ao certame, além de contato telefônico com a diretora da referida divisão Sra. Márcia Bezerra Maya Faiad, esclarecendo, porém, que a decisão final quanto à homologação ou não do certame caberá ao Diretor Geral, ordenador de despesa. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preços ofertados. O Pregoeiro questionou ao licitante quanto à possibilidade de redução dos preços ofertados, o que foi respondido negativamente. Sagrou-se vencedora a empresa

Lote	Empresa Vencedora	Valor total
1	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	R\$ 74.750,00
2	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	R\$ 19.110,00
TOTAL		R\$ 93.860,00

Passou-se à abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora. A documentação estava em conformidade com o exigido no Edital. Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação. Totaliza a presente licitação a importância de R\$93.860,00 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais). Esclareceu o Pregoeiro que os serviços ofertados deverão ser prestados em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião e para constar, lavrei presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,

(Mauro José Fernandes), equipe de apoio, que a subscrevi.

Rogério Jayme
Pregoeiro